



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017

### PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.945 - 1 - DESIGNAR Vanuza Margaret Candian Dezolt, Maria Madalena Goulart de Oliveira Araújo, Maria Solange Lucindo Magno e Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva, para compor a Comissão Especial organizadora e avaliadora do Processo de Seleção de Formador Local de acordo com a Portaria nº 826/2017/MEC, que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME; 2 - DISPOR que as atribuições da Comissão são: realizar as inscrições dos candidatos a Formador Local, receber os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, analisar os documentos, comprovar autenticidade dos documentos, classificar os candidatos tendo em vista os critérios estabelecidos no Edital nº 001 do Processo Seletivo para Formador Local do PNAIC 2017, publicar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o resultado parcial dos classificados, conforme menciona o edital, receber recursos impreteridos, responder aos recursos e dar publicidade ao resultado final dentro dos prazos definidos no edital. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de agosto de 2017.

*Publique-se na forma da lei  
Caçilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: *Luiz Carlos Rocha de Paula*

### EDITAL

#### EDITAL 001/2017

#### PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR LOCAL PNAIC 2017

O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura, Luiz Carlos Rocha de Paula, no uso de suas atribuições torna pública a inscrição e seleção pública dos Formadores Locais, que serão responsáveis em ministrar a formação dos Técnicos em Educação, professores e articuladores das escolas do município, de acordo com a Portaria 826/2017/MEC, que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME.

#### Do Objetivo

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, selecionará candidatos para Formadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC com base nas portarias 826/2017 e 851/2017/MEC.

#### Do Local de atuação

Art. 2º – As atividades serão exercidas nas instituições Educacionais da Rede Municipal ou em local a ser definido posteriormente pela Coordenação local do PNAIC.

#### Da Inscrição

Art. 3º – O período de inscrição será de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017, na Sede da SEDEC, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275, bairro Funcionários, Barbacena, MG.

A inscrição no processo de seleção consiste no preenchimento do formulário de inscrição (ANEXO I) com apresentação de documentação comprobatória, cópias e originais para autenticação, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no horário de

13h as 17h.

Para se inscrever o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo da Rede pública Municipal de Barbacena;

II - Ter sido Orientador de Estudos do PNAIC ou tutor do programa Proletramento.

III - Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser Técnico em Educação, professor da pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

IV - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos Técnicos em Educação professores e articuladores da escola do PNME.

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II e III, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional efetivo do quadro do magistério, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da rede municipal de Barbacena;

II - possuir experiência comprovada na formação de Técnico em Educação e professores.

§ 2º - Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato junto ao Técnico em Educação.

§ 3º Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os Técnicos em educação que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

§ 4º - Na hipótese de não haver Técnico em Educação para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil por meio de declaração fornecida pelo Diretor da escola.

#### Da atuação do Bolsista

Art. 4º – Caberá ao Bolsista participar da formação do PNAIC ministrado pela Universidade determinada pelo MEC e atuar como Formador Local, simultaneamente da seguinte maneira:

I - Formação presencial para Formador Local com duração de 160 horas, de acordo com cronograma da Universidade.

II - O bolsista atuará fora de seu horário de trabalho em dias e horários a serem definidos pela Coordenação Local do PNAIC.

Art. 5º - O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola em seu município;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os Técnicos em Educação e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos cursistas, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, Técnicos em Educação e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, Técnicos em Educação, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

§ 1º O formador local somente poderá ser substituído

por um Técnico em Educação, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

§ 2º Em caso de substituição conforme o § 1º do art. 5º, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

#### Das vagas

Art. 6º – Conforme estabelecido pela portaria nº826/2017MEC do PNAIC, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas para Formadores locais para atuarem na formação de 1º ao 3º ano e de articuladores da escola do PNME (Programa Novo Mais Educação), conforme número de vagas liberadas no SISPACTO.

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	05 PONTOS	No máximo 1 (um) título
Diploma de Mestrado na área da educação	05 PONTOS	No máximo 1 (um) título
Diploma de Doutorado na área da educação	05 PONTOS	No máximo 1 (um) título
Experiência na formação de Técnico em Educação e Professores.	25 PONTOS	
Experiência acima de três anos como professor do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano)	20 PONTOS	
Ter participado da Formação do Pacto nos últimos 3 (três) anos	25 PONTOS	
Ter participado de programas de formação continuada de professores com carga horária mínima de 100 horas na área de Alfabetização e Linguagem Português e Matemática (nos últimos 10 anos)	15 PONTOS	No máximo 03 (três) títulos (cinco pontos para cada título).
	1 0 0 PONTOS	

Das etapas do processo de seleção

Art. 7º - A seleção será realizada em uma única etapa, por meio de análise de currículo em títulos, experiências profissionais e curso de caráter classificatório e eliminatório.

#### Da Avaliação curricular

Art. 8º - A avaliação curricular tomará como base:

I - Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;

II - Experiência Profissional na regência de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - Participação em Formação continuada na área de Alfabetização e Linguagem Português e Matemática.

Da classificação dos candidatos

Art. 9º - Para classificação dos candidatos serão observados o seguinte:

I - Será considerado aprovado nesta seleção o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 50 pontos.

II - os candidatos serão ordenados em lista de acordo com a ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos aprovados e classificados;

III - Os candidatos aprovados, até o número de vagas instituídas pelo MEC, serão convocados obedecendo a ordem de classificação;

IV - Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas pelo SISPACTO comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados até dezembro de 2017.

§ 1º - Na classificação final entre candidatos com igual



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017

pontuação, será fator de desempate:

a) Maior tempo de experiência na formação de professores alfabetizadores;

b) Maior tempo de experiência como professor alfabetizador com resultados reconhecidos na escola e na Rede Municipal de Ensino comprovados através de declaração, original, fornecida pela escola.

Dos resultados

Art. 10º – Os resultados serão divulgados seguindo as seguintes datas:

04/09/2017 - Resultado parcial

05/09/2017 – Recursos

08/09/2017 – Resultado Final

O resultado Final da seleção será divulgado por ordem de classificação no dia 08/09/2017, na sede da secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura. Art. 11º – Disposições Finais:

I - Todo processo de seleção dos Formadores Locais será organizado e validado pela comissão organizadora e avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, juntamente com a Coordenação Local do PNAIC.

II - Será cancelada a inscrição que não cumprir as exigências deste Edital, ao qual o candidato adere integralmente;

III- O Formador Local de acordo com a Portaria 851/2017/MEC receberá uma bolsa no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) até o final do PNAIC.

IV - As bolsas concedidas ao Formador Local da formação continuada no âmbito do PNAIC e do PNME serão pagas diretamente aos bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

IV – É vedada a designação de qualquer dirigente de educação do Estado, Distrito Federal ou do Município para atuar em qualquer perfil do programa. Consideram-se dirigentes de educação do Estado, Distrito Federal e do Município, o Secretário Municipal de Educação, os detentores de cargos públicos eletivos, bem como os diretores escolares.

V - O recebimento de bolsas será suspenso temporariamente quando o Formador Local deixar de comprovar a execução de uma das atividades solicitadas pela IES ou no SisPacto de acordo com a portaria 851/2017/MEC.

VI - Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora e avaliadora e coordenadora Local do PNAIC;

VII – O Formador Local poderá ser substituído a qualquer momento, caso não cumpra suas atribuições, em conformidade ao artigo 41 da portaria 826/2017/MEC;

VIII- Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Barbacena. As bolsas concedidas aos participantes da formação continuada no âmbito do PNAIC e do PNME serão pagas diretamente aos bolsistas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Barbacena, 18 de agosto de 2017

Luiz Carlos Rocha de Paula

Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PARA FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Data da admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

(obrigatório a apresentação de documento comprobatório)

Experiência na formação de Técnicos em Educação e Professores

(obrigatório a apresentação de documento comprobatório)

Experiência acima de três anos como professor do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano)

(obrigatório a apresentação de documento comprobatório)

Participou da Formação do Pacto nos últimos 3 anos: \_\_\_\_\_ perfil: \_\_\_\_\_

(obrigatório a apresentação de documento comprobatório)

Participação de programas de formação continuada de professores com carga horária mínima de 100 horas na área de Alfabetização e Língua Portuguesa e Matemática (nos últimos 10 anos) -

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Obrigatório a apresentação de documento comprobatório)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

normas regulamentares em vigor, e: CONSIDERANDO a necessidade de definir atribuições ao setor de Educação Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC); CONSIDERANDO as necessidades educacionais específicas dos alunos e a definição dos recursos de acessibilidade necessários ao aluno no ambiente escolar e no planejamento e execução das atividades desenvolvidas no atendimento especializado; CONSIDERANDO os atendimentos educacionais especializados oferecidos pelas escolas na forma de apoio (Monitor de apoio e Intérprete de Libras) e de complementação no contra turno de escolarização do aluno (sala de recursos); CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas; CONSIDERANDO as diretrizes nacional e estadual da educação inclusiva, que possibilita a utilização de variados e ricos recursos tecnológicos e pedagógicos de acessibilidade aos alunos com deficiência e TGD, como também a todos os alunos na medida em que a escola se torna melhor preparada para o atendimento inclusivo; CONSIDERANDO que os alunos com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento têm direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) prioritário, imprescindível e necessário ao desenvolvimento de suas condições de acessibilidade e de percurso escolar; CONSIDERANDO que o setor de Apoio à Educação Inclusiva deverá orientar as escolas, as famílias, os alunos e professores sobre o AEE; RESOLVE: Art. 1º. Criar um Plano de Trabalho do responsável pela Educação Inclusiva da SEDEC ao longo do ano, para atendimento às escolas, conforme indicação do Secretário de Educação. Art. 2º. De acordo com o Art. 1º o responsável da Educação Inclusiva terá as seguintes atribuições e prazos para realizá-las:

ATRIBUIÇÃO	PRAZO PARA REALIZAÇÃO
Orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado de cada Professor da Sala de Recursos e dos Monitores de Apoio	No início do ano letivo e na periodicidade do ano, quando assim for necessário.
Orientar o correto preenchimento do diário de Sala de Recursos	No início e término do ano letivo e na periodicidade do ano
Identificar e mapear a demanda de alunos, para o planejamento da oferta de AEE;	Ao final do ano letivo para o ano seguinte e ao início do ano letivo
Prever e prover no Plano Anual de Atendimento, turma reduzida nos casos onde houver mais de três alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento enturmados, que não estejam assistidos por Monitor de Apoio especializado autorizado. A provisão deverá considerar, conforme legislação estadual vigente, identificando, de comum acordo com o Secretário de Educação, as necessárias adequações que possam ser ajustadas, conforme a realidade municipal, o número de alunos na turma, o grau de deficiência, o nível de dependência dos alunos e o espaço físico disponível na escola;	Sistematicamente ao longo do ano
Acompanhar a proporção de redução do quantitativo dos alunos nas turmas observando a Legislação em vigor;	Sistematicamente ao longo do ano
Acompanhar o atendimento do Monitor de Apoio às tecnologias assistivas que deverá atender até 3 alunos na mesma turma, com redução de 1 aluno, caso, comprovadamente, a metragem da sala não comporte mais 1(um) professor;	Sistematicamente ao longo do ano

Orientar as escolas na solicitação de AEE, definindo prazos e estratégias para o atendimento, conforme diretrizes anuais do Plano de Atendimento;	Sempre que a demanda existir
Organizar, de forma estratégica, o AEE – sala de recursos em escolas de fácil localização e acesso dos alunos, de tal forma que esse atendimento não fique concentrado em algumas escolas;	Sempre que a demanda existir
Analisar as solicitações de AEE, por escola. Quando se tratar de aprovação do AEE (sala de recursos) é necessário que a escola guarde a autorização da Equipe de Apoio à Inclusão da SEDEC para início das atividades;	Ao final do ano letivo para o ano seguinte ou sempre que houver necessidade.
Acompanhar o AEE ofertado pela escola visando à qualidade dos atendimentos.	Visitas semanais com cronograma específico para atender as demandas a ser apresentado ao Secretário de Educação, o qual será demonstrado assim que estiverem implementados os AEEs para o ano letivo em curso, tendo como prazo final, máximo, a data de 31/05 de cada ano.
Acompanhar o atendimento ao aluno público-alvo do AEE, incluído nas salas de aula do ensino comum, no seu processo de aprendizagem, considerando suas peculiaridades;	Semanalmente, através de reuniões na escola ou na SEDEC
Mediar as relações entre escola, família e comunidade com vistas à inclusão dos alunos;	
Contribuir junto ao professor da sala de aula para a construção de estratégias mais adequadas à aprendizagem do aluno;	Sempre que necessário através de reuniões individuais ou em grupo
Articular, junto com equipe pedagógica da escola, os serviços especializados existentes na comunidade, nas áreas da Saúde e Assistência Social, de forma a mediar o encaminhamento dos alunos aos referidos serviços.	Sempre que necessário

Art. 3º. Estabelecer e implementar, de acordo com a Resolução nº010/2017 todas as atividades e ações que garantam a perfeita adequação destas resoluções então editadas a este fim. Art. 4º. O Atendimento Educacional Especializado, na modalidade Sala de Recursos Multifuncionais, funcionará nas seguintes escolas: E.M. ALBERTO CORREA, E.M. CEL.CAMILO GOMES DE ARAÚJO, E.M. CEL.JOSÉ MAXIMO, E.M. DR. MARTIM PAULUCCI, E.M. EMBAIXADOR MARTIM FRANCISCO, E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA, E.M. INES PIACESI, E.M. JOSÉ FELIPE SAD, E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, E.M. LIA SALGADO, E.M. LIONS, E.M. MONSENHOR LOPES, E.M. OSWALDO FORTINI, E.M. PADRE SINFRÔNIO CASTRO, E.M. PROFESSORA YAYÁ MOREIRA, E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE, E.M. TONY MARCOS DE ANDRADE, E.M. VISCONDE DE CARANDAÍ e em outras escolas municipais que assim apresentarem a demanda, através de relatório a ser apresentado à SEDEC e o deferimento a ser dado pelo Secretário de Educação, de acordo com os entendimentos havidos com o responsável pelo AEE, de acordo com as fundamentações apresentadas ao pleito e seu deferimento ou não. Art. 5º. O Atendimento Educacional Especializado, na modalidade apoio, será feito nas turmas onde houver necessidade, de acordo com a Legislação em vigor e deverá, sempre que assim se mostrarem necessárias, ser apresentado de forma oficiada à SEDEC, para avaliação e encaminhamento ao responsável pelo AEE, de acordo com

## EXTRATO DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº012/2017 - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as





# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017

a determinação do Secretário de Educação. Art. 6º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), na modalidade Intérprete de Libras, será feito aos alunos que comprovadamente necessitem deste atendimento, de acordo com a Legislação em vigor e deverão, sempre que assim se mostrarem necessárias, ser apresentado de forma oficiada à SEDEC, para avaliação e encaminhamento ao responsável pelo AEE, de acordo com a determinação do Secretário de Educação. Art. 7º. O responsável pela Educação Inclusiva da SEDEC dará as orientações ao aluno, à escola, à família, e aos profissionais que atuam nas escolas nas funções de Professor de Sala de Recursos, Monitor de Apoio e Intérprete de Libras através de visitas periódicas e sistemáticas, realizadas no turno de escolarização do aluno incluído. Art. 8º. As visitas e atendimentos serão registradas diariamente no Livro de Atas de visitas contendo um relato do que foi trabalhado, sem excluir a necessidade do Relatório de Atividades Externas, expedido conforme o previsto na Resolução 004/2017 da SEDEC. Esse relato será assinado pela direção e/ou setor pedagógico e as outras pessoas envolvidas. Caso a visita seja feita fora do ambiente escolar, o relatório deverá ser assinado por um responsável pelo aluno e deverá ser arquivado pelo responsável do AEE, objetivando que possa ser consultado a qualquer tempo, servindo de sustentação e fundamentação ao objeto de sua implementação. Esta Resolução entrará em vigor na data de 17 de agosto de 2017. Registrada, Publicada, CUM-PRA-SE. Barbacena, 04 de agosto de 2017. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

**RESOLUÇÃO Nº013/2017 - O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e: Considerando o previsto na Resolução SEDEC Nº 007/2017 de 19/04/17, as atribuições do setor pedagógico serão distribuídas da seguinte forma: Cronograma de atividades do setor pedagógico:**

SETOR				
I – Servidoras responsáveis pelo atendimento pedagógico à Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas): Maria Solange Lucindo Magno, Tânia Márcia Capistrano.				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	
PLANTÃO DA SERVIDORA MARIA SOLANGE LUCINDO MAGNO NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA TÂNIA NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA MARIA SOLANGE LUCINDO MAGNO NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA TÂNIA NA SEDEC	
II – Servidoras responsáveis pelo atendimento pedagógico ao primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): Ana Lúcia Dias, Nilda Moreira de Paiva.				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	
PLANTÃO DA SERVIDORA NILDA NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA NILDA NA SEDEC	PLANTÃO DA SERVIDORA ANA LÚCIA NA SEDEC	
III – Servidora responsável pelo atendimento pedagógico ao segundo segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano): Maria Eugênia Castro Silva Oliveira.				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
PLANTÃO DA SERVIDORA MARIA EUGÊNIA NA SEDEC	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	PLANTÃO DA SERVIDORA MARIA EUGÊNIA NA SEDEC	Visita técnica às escolas para planejar ações que visem à melhoria da educação. Observação dos espaços educativos, dos recursos pedagógicos e das práticas educativas;	

PLANTÃO GERAL

Promover avaliações externas e internas para definir ações de assessoramento e orientação às unidades escolares;	A cada semana, durante os Plantões Gerais na SEDEC, avaliar o trabalho realizado para definir estratégias para melhor assessoramento e orientação às escolas, expedindo-se para tanto, relatório circunstanciado e arquivado, servindo o mesmo como pressuposto e paradigma para tomada de decisões, conforme o caso e de acordo com o postulado e/ou orientado pelo Secretário de Educação, equipe pedagógica e setores assim solicitados sempre de forma oficiada, o que não exige a necessidade do cumprimento das regras estabelecidas pela Resolução nº 07/2017
Promover encontros com os profissionais da educação para troca de experiências (valorização das boas práticas pedagógicas).	
Acompanhar as ações dos gestores das escolas voltadas à aprendizagem dos alunos, apontando oficiosamente, orientações às adequações necessárias, sempre informadas ao Secretário de Educação.	Ao menos 1 (uma) vez por mês promover reunião técnico pedagógica com diretores e/ou técnicos em educação para avaliar o trabalho realizado pelas escolas, expedindo-se as atas que comprovem a prática.
Promover reuniões de orientação dos gestores e técnicos em educação e/ou educadores das escolas para avaliar o desenvolvimento das ações voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem.	
Realizar estudos com a equipe dos diversos responsáveis da Secretaria para a elaboração de estratégias de acompanhamento, voltados às unidades escolares;	Ao menos 1 (uma) vez por mês promover reunião com a equipe da SEDEC, Inspeção Escolar, Educação Inclusiva, GEFUS, SEDINE, Programas e Projetos, Psicologia, Transporte, Coordenadoria Administrativa, Gabinete, para avaliar o trabalho realizado pelas escolas, expedindo-se atas que comprovem a prática.
Realizar atendimento, na SEDEC, às escolas que apresentarem necessidades específicas e urgentes.	Semanalmente nos plantões individuais ou sempre que houver necessidade, expedindo-se atas que comprovem a prática.
Acompanhar e realizar ações específicas para o desenvolvimento dos programas e projetos da SEDEC e os firmados em parcerias com outras instituições;	Diariamente e/ou sempre que houver necessidade, expedindo-se os documentos que assim alcancem o pleito
Participar das reuniões de Conselhos a que foram designadas.	Sempre que for designado, expedindo-se atas que comprovem a prática.
A Subsecretaria de Assuntos Pedagógicos acompanhará, procederá a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não das ações e projetos a serem implementados pela Equipe Pedagógica, o qual, deverá sempre ser apresentado ao Secretário de Educação para análise e deferimento, conforme o caso, objetivando às práticas ulteriores.	

Esta Resolução entrará em vigor na data de 17 de agosto de 2017. Registrada, Publicada, CUM-PRA-SE. Barbacena, 17 de agosto de 2017. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC.

Publique-se na forma da lei  
Caçilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Gerência de Licitação – AVISO DE LICITAÇÃO. Prc 037/2017 – PP 031/2017. Contratação de empresa para serviços gráficos. ABERTURA:14/09/2017 às 16:00 horas. Informações e retirada do edital licitacao@barbacena.mg.gov.br. Barbacena 25/ago/17. Maria Ap. Eugenia – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – Coord.Aq.Contratos.

### EDITAL

#### PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 002/2017

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim nº 340, Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público, do TIPO MELHOR OFERTA, para uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado à organização e exploração da FESTA DAS ROSAS E FLORES DE 2017, conforme objeto deste Instrumento.

A sessão pública será na Gerência de Licitação, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Funcionários, Barbacena/MG, no dia 04/09/2017 até as 14:00 horas, onde será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

I - OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o Processo Seletivo Público, do TIPO ME-

ATRIBUIÇÃO	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO
Elaborar diagnóstico municipal para a expansão de creches em área de risco ou vulnerabilidade social do município;	Deverão ser elaborados anualmente com emissão de relatório ao Secretário Municipal de Educação, no 1º semestre até maio de cada ano e no 2º semestre, até outubro de cada ano sempre no último dia dos meses então apontados ou conforme solicitação do Secretário de Educação.
Promover diagnóstico da rede em relação aos índices de aprovação/reprovação, evasão e proficiência;	Ao longo do ano e sistematicamente ao final de cada semestre letivo, até 30/07 (1º semestre) e 30/11 (2º semestre).
Promover e fomentar a participação dos professores, técnicos em educação das escolas e diretores na formação continuada oferecida pela SEDEC;	Ao longo do ano acompanhar sistematicamente a participação em formação continuada a ser promovida e divulgada, conforme datas a serem informadas pela equipe pedagógica da SEDEC.
Orientar a elaboração ou revisão de normatizações essenciais para a gestão pedagógica	A partir do mês de maio organizar reuniões para orientações sobre a reestruturação dos PPPs das escolas, de acordo com a legislação em vigor.
Orientar a Revisão do Projeto Político Pedagógico (PPP) das Escolas;	E entrega dos mesmos à SEDEC, em 30/07, para análise do setor pedagógico,



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



**BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017**

LHOR OFERTA, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por pessoa jurídica, de autorização remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à organização e exploração da FESTA DAS ROSAS E FLORES DE 2017, quanto às atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica, venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, em Barbacena, Minas Gerais, entre os dias 11 e 15 de outubro de 2017, devendo ser especificado na proposta o valor de cada show ofertado (respeitando-se valor de mercado a ser declarado pelo(a) proponente) e lance, conforme valores mínimos estabelecidos neste ato, para aporte ao custeio das atividades do evento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU.

## II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do Processo Seletivo Público, do TIPO MELHOR OFERTA, levará em conta grade de espetáculos que respeite a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas com propostas artísticas que respeitem as leis, o bom senso e os bons costumes. As atrações do palco principal devem ser de renome, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, no mercado musical brasileiro ou internacional.

A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, devidamente identificado, com o número deste processo, razão social, CNPJ, endereço do interessado e meios de contato do interessado.

No mesmo envelope, o proponente deverá apresentar a grade de programação do palco principal contendo as opções por dia de show, grade esta que não poderá ser alterada sem o prévio conhecimento e consentimento expresso do Município de Barbacena, constando os valores de mercado de cada show ofertado, sob sua responsabilidade, ficando sujeito a conferência e retificação do valor declarado em face de aferições a serem empreendidas no ato do julgamento, bem como terá de apresentar as cartas de exclusividade ou cópias dos contratos com os artistas.

Além da grade de shows, o proponente deverá apresentar as contrapartidas exigidas no presente documento devidamente listadas abaixo. Para o aporte ao custeio das atividades da Prefeitura Municipal com relação ao evento em pauta, os lances deverão ser feitos através de propostas ofertadas no momento pelo candidato, a partir do VALOR MÍNIMO de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando-se vencedor aquele que houver feito a MELHOR OFERTA em ambos os critérios (maior valor global dos shows ofertados, conforme valor de mercado declarado pelo proponente e sujeito a conferência pela Prefeitura, a contrapartida obrigatória dos itens solicitados no presente instrumento e o maior lance em dinheiro para a finalidade ora descrita, atendidas as especificações definidas neste Instrumento e no Anexo I.

Declarado o vencedor, este deverá apresentar os documentos de habilitação, logo após a determinação da melhor proposta, na forma do item seguinte, sob pena de desclassificação.

## III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O vencedor deverá apresentar, em envelope próprio, devidamente identificado, com o número deste processo, razão social, CNPJ, endereço e dados para contato do interessado, os seguintes documentos de habilitação:

- 01 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- 02 – Contrato social e alterações, se houver;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 16 – Declaração de que não emprega menores de 18 anos.

Os documentos deverão ser em original ou estar au-

tenticados por cartório competente.

## IV – PAGAMENTO DO LANCE

O valor do lance (100%) deverá ser pago em até 01 (um) dia útil após a data da sessão através de Depósito Bancário Identificado em favor da Prefeitura Municipal de Barbacena, sob pena de convocação dos remanescentes, e servirá para aporte ao custeio das atividades inerentes ao evento em pauta, que serão geridas pela Secretaria Municipal de Governo, através da Subsecretaria de Comunicação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SECRU.

## V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A AUTORIZATÁRIA poderá utilizar o espaço público objeto deste Instrumento para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, entre os dias 11 a 15 de outubro de 2017, devendo cumprir as seguintes cláusulas:

- Disponibilizar grade de shows com, no mínimo, 3 (três) shows de renome nacional, sendo que um deverá ser Gospel, em conformidade com as especificações deste instrumento, devendo todos os shows serem realizados por artistas de renome nacional, inequivocamente consagrados pela opinião pública, atendendo aos gêneros musicais da grade de shows;
- Instalação de palco com respectiva passarela central para o desfile das princesas, brotinhos e Rainha da Rosas nas dimensões especificadas pela Prefeitura no gramado central da arena do parque. A passarela deverá estar devidamente decorada com rosas e flores para o desfile de domingo, dia 15 de outubro, de acordo com a programação oficial. O palco deverá ter as seguintes dimensões: 8 x 6 m e a passarela, que se inicia de frente ao palco, deverá ter as seguintes dimensões 10 x 10 m de comprimento por 1,50 m de altura e 2 m de largura, em forma de T, com uma escada lateral, conforme croqui anexo. No palco, deverá ser instalada estrutura de sonorização especial de amplo alcance com músicas suaves e microfones sem fio a disposição do locutor oficial.
- Instalação de tendas brancas suficientes para abrigar seis carros alegóricos, podendo ser quadradas ou circulares. As tendas são abertas na lateral e deverão ter cordão de isolamento para evitar a depredação dos carros e serão instaladas na lateral direita do gramado central.
- Disponibilização de cinquenta cones de sinalização viária para organização e demarcação do trânsito na rodovia que margeia o parque e áreas próximas, além de demais equipamentos de segurança a ser especificado pela Sutram para o bom funcionamento do evento.
- O arrematante poderá explorar no máximo 50 pontos de vendas de bebidas e comestíveis na área interna do parque fora da arena de shows. Ambulantes, pipoqueiros, vestuário, decoração e artesãos de menor porte também serão permitidos, desde que respeitados questões de estética visual (barracas devidamente padronizadas) e harmonia visual.
- Estará proibido a venda de plantas ornamentais e flores diversas fora dos galpões, já que esta atividade estará a cargo dos produtores de rosas e flores participantes do evento.
- Os banheiros do parque poderão ser explorados pelo arrematante, que fornecerá mão de obra necessária e produtos de higiene e limpeza, mantendo-os em perfeitas condições de uso, bem como a área de estacionamento de veículos na entrada do parque. O estacionamento no interior do parque deverá ser franqueado aos produtores de rosas, expositores, exploradores de pontos comerciais, autoridades e integrantes da prefeitura devidamente credenciados através de 500 (quinhentos) transitos livres especiais cuja impressão será feita pelo arrematante e repassados ao gabinete do prefeito para distribuição.
- O arrematante deverá disponibilizar no parque uma área especial para estacionamento de ambulâncias, equipe da Guarda Municipal, da Polícia Militar e/ou outras equipes da área de segurança pública;
- O arrematante deverá disponibilizar em tempo integral do evento eletricitas e equipe técnica especializada para manutenção em redes de energia elétrica de todo o parque
- Explorar economicamente a venda de ingressos para os shows que ofertar, incluindo estacionamento, com-

mércio de alimentos e bebidas, bem como patrocínios do evento.

• Captar apoio e patrocínios, promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows), promover a venda de convites e exploração comercial de boate nos padrões de segurança vigentes; promover a venda de convites e exploração comercial de camarotes nos padrões de segurança vigentes; comercializar espaço para publicidade, comercialização do espaço da praça de alimentação, priorizando 80% aos comerciantes do município, comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos barraqueiros; comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros nos padrões de segurança vigentes, negociar espaço de propaganda do evento para publicidade, propaganda, marketing de terceiros, apoiadores e patrocinadores do evento

Para tanto, deverá a AUTORIZATÁRIA ainda:

- Creditar em favor da Prefeitura Municipal de Barbacena conforme acima disposto o valor do lance, para aporte ao custeio das atividades do evento, além do cumprimento das demais contrapartidas exigidas neste edital; como a elaboração do palco para desfile da Rainha e princesas, sonorização no palco da arena do desfile, construção da passarela, além de outros itens listados no presente documento;
- Disponibilização de área reservada ao prefeito municipal e seus convidados de frente ao palco de shows musicais na medida aproximada de 40m2;
- Arcar com todas as despesas para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento;
- Manter e conservar durante todo o período da autorização o imóvel que lhe é entregue, em perfeitas condições de uso, defendendo-o de esbulho, erosões, usos indevidos e quaisquer danos, comprometendo-se a utilizá-lo para fins exclusivos da realização dos eventos artísticos descritos neste instrumento;
- Obedecer às normas gerais pertinentes à apresentação de shows;
- Pagar todas as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todos os artistas, hospedagem, alimentação e transporte dos artistas; passagens aéreas; fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos;
- Fornecer todos os itens de infraestrutura para as atividades a cargo da mesma, bem como as instalações que se fizerem necessárias, infra-estrutura completa para a realização dos shows artísticos, compreendendo Instalação de palco, som e iluminação para apresentações dos artistas compatíveis com capacidade de cobertura para o evento, em conformidade com as atrações propostas;
- Pagar todas as despesas de sonorização, iluminação, compreendendo palco compatível com a apresentação de shows artísticos; sistema de som e iluminação compatíveis para os shows contratados para o evento;
- Recolher tributos pertinentes ao ECAD;
- Certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como o aluguel de geradores e instalação de transformadores, se necessário;
- Adotar e cumprir as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo a elaboração do projeto de evento temporário da Festa das Rosas 2017, contemplando toda a tramitação junto ao Corpo de Bombeiros; entre elas a ART e laudo de todas as estruturas temporárias, estruturas, elétricas e eletro-eletrônicas. ART e laudo de motogerador e instalação de todos os meios preventivos contidos no projeto temporário e permanente.
- Somente instalar parque de diversões com brinquedos seguros, nos padrões de segurança vigentes, sob sua responsabilidade exclusiva;
- Proceder infraestrutura de segurança, compreendendo contratação de equipe de segurança profissional credenciada pela Polícia Federal compatível com o porte do evento, com no mínimo vinte homens em dois turnos diários durante os dias do evento; promover o planejamento e organização das equipes de apoio – segurança particular – em número necessário à segurança do público esperado, para evitar tumultos ou mesmo acidentes no Parque de Exposições, notadamente nas bilheterias, mediante isolamento da área





# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017

de realização do evento, assim entendida a instalação de cerca de contenção para fechamento do Parque de Exposições, garantindo a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança.

• Credenciar as equipes de apoio e de trabalho, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria de Desenvolvimento Rural, imprensa oficial e demais setores envolvidos na realização dos eventos, oferecendo diariamente 150 unidades de sanduíches e 150 unidades de bebida aos PMs, Sutam, Guarda Municipal, Bombeiros, Juizado Menores e equipe técnica

• Pagar as despesas com Taxa de Segurança Pública referente ao período de realização do evento;

• Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, fundiários e afins, incluindo as despesas de alimentação, montagem de camarins, hospedagem e transporte, inclusive carregadores, acasos decorrentes da execução do presente instrumento;

• Providenciar Alvarás e/ou Licenças necessárias à efetivação do objeto, junto aos órgãos e entidades competentes, tais como: Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Município de Barbacena e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros, devendo realizar acordos e parcerias junto a Polícia Militar de Minas Gerais, Rodoviária, Civil, Corpo de Bombeiros, para apoio e manutenção do bem-estar e segurança dos participantes no Parque de Exposições no período do evento, cumprindo rigorosamente suas normas regulamentares.

• Respeitar todas as exigências legais e regulamentares atinentes à realização do objeto do presente instrumento.

• Fica proibida a transferência da AUTORIZAÇÃO DE USO e ou utilização do mesmo a quem quer que seja sem anuência formal do AUTORIZANTE, alterações ou consentimento de alterações no imóvel objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO.

• Fica proibida a retirada, desfazimento ou danificação de qualquer benfeitoria existente no imóvel.

• Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhames de vidros, porcelanas e outros que porventura possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

• Assumir, automaticamente, ao firmar o presente instrumento, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao AUTORIZANTE ou a terceiros, quer sejam pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da AUTORIZADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, artistas e público.

• Participar à Fiscalização do AUTORIZANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente Termo, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

• Apresentar à fiscalização inerente, ou a quem de direito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização dos eventos, toda documentação necessária à liberação dos shows, tais como: Alvará do Juizado da Infância e da Juventude, comprovante de regularidade dos contratos firmados com os artistas, autorização do ECAD ou SBAT, nota contratual específica para os eventos, mais as carteiras dos componentes do conjunto devidamente individualizadas e quitadas junto à Ordem dos Músicos ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, sob pena da não liberação do espaço, objeto deste instrumento.

• Autorizar o registro fotográfico dos eventos, para fins de arquivo, de acordo com relação a ser enviada pela subsecretaria de Comunicação.

• Cumprir rigorosamente as datas e horários estabelecidos neste Termo, para utilização do espaço público cedido.

• Credenciar de Livre Acesso disponibilizando credenciais ou pulseiras em material resistente e legível para todos os integrantes da comissão organizadora e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, fiscais e outros necessários. Para os shows, em especial, fornecer acesso ao espaço destinado ao prefeito e demais autoridades conforme relação a ser fornecida pela Comissão Organizadora da festa, que será de número máximo de 30 pessoas por dia;

• Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao AUTORIZANTE, advindos do funcionamento de seus equipamentos e ou da ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao AUTORIZANTE.

• Devolver a estrutura física do Parque de Exposições, limpa, em condições de uso e higiene após a realização do evento, no estado em que recebeu.

## VI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

A Prefeitura de Barbacena disponibilizará para a autorizatária recursos financeiros da ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais) para que a mesma arque com os custos da premiação dos carros alegóricos e stands florais dos produtores rurais (Abarflores, Mercadores e outros), afim de que participem do evento, oferecendo, no mínimo, seis carros alegóricos puxados por tratores ornamentados com rosas e flores e oito stands florais devidamente decorados. Os produtores de rosas e flores ficarão responsáveis pela confecção dos carros alegóricos e dos stands de rosas e flores, bem como a decoração dos mesmos. Os stands ficarão localizados nos galpões cedidos pela prefeitura e abertos a visitação pública diariamente de quinta a domingo, períodos da manhã, tarde e noite, ate a data de encerramento do evento. A segurança interna de cada stand ficará a cargo de cada produtor participante. Essa será a premiação, distribuída da seguinte forma, totalizando R\$80.000,00 (oitenta mil reais):

Premiação dos carros temáticos:

- 1º lugar: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- 2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil e setecentos reais)
- 3º lugar: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
- 4º lugar: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
- 5º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- 6º lugar: R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Premiação dos stands:

- 1º lugar: R\$6.000,00 (seis mil reais)
- 2º lugar: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
- 3º lugar: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
- 4º lugar: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- 5º lugar: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
- 6º lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
- 7º lugar: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
- 8º lugar: R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
- 9º lugar: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Observação: Os R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) restantes serão destinados para arcar com a decoração da área central da cidade na data de 14/10/2017, sábado, dentro da programação oficial da Festa das Rosas, quando deverão ser enfeitados com rosas e flores:

• 40 Postes (da altura da CEF até a Matriz da Piedade): Arranjos para postes

• 01 Poste central maior da Praça dos Andradas (um arranjo diferenciado maior)

• 02 postes na Praça do Rosário (arranjos)

• Média de 100 dúzias de rosas para distribuição ao público pela Rainha, princesas e brotinhos

• Confecção de 1000 cartões de visita com arte a ser enviada pela Prefeitura para serem anexados nas rosas que serão distribuídas

• Duas caixas de porte médio com pétalas de rosas para serem jogadas dos prédios centrais durante o evento

• Um arranjo diferenciado para ser anexado num poste na entrada da cidade

• Decoração da passarela que será montada na arena central do parque de exposição, onde acontecerá o desfile das princesas, rainha e broto das Rosas de 2017, no domingo, dia 15 de outubro de 2017. O tamanho e especificações da passarela constam de croqui anexo ao presente.

É direito da AUTORIZANTE fiscalizar a todo tempo o cumprimento deste Instrumento, podendo revogá-lo independentemente de notificação no caso de qualquer descumprimento pela AUTORIZATÁRIA.

A AUTORIZANTE se reserva o direito de utilizar, a seu critério, até 15 (quinze) espaços publicitários.

A AUTORIZANTE concederá a autorização de Uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento, na forma nele prescrita, devendo:

• Acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através das Secretarias de Governo e de Desenvolvimento Rural – SEDRU;

• Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comer-

ciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;

• Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa e em condições de uso para realização do evento;

• Determinar local, data e horário para as apresentações.

## VII - ANEXOS

São anexos deste instrumento:

Anexo I – Programação de espetáculos artísticos;

Anexo II – Modelo de Proposta.

Pablo Herthel Candian

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

## ANEXO I

### PROGRAMAÇÕES DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS

Gêneros Musicais - Grade de shows

Categoria	Data	Estilo	Duração mínima
A	12/10/2017	Gospel	01:30 hs
B	13/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB	01:30 hs
C	14/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB	01:30 hs
D	15/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB *Opcional: a cargo do vencedor caso queira realizar show nesta data	01:30 hs



MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º ...../2017

Objeto: autorização remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à organização e exploração da FESTA DAS ROSAS E FLORES DE 2017, quanto às atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica, venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, em Barbacena, Minas Gerais, entre os dias 11 e 15 de outubro de 2017

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, telefone/Fax:

Data	Artista	Valor
12/10/2017	Gospel	
13/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB	
14/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB	
15/10/2017	Sertanejo, pop rock, DJ Eletro, MPB *Opcional: a cargo do vencedor caso queira realizar show nesta data	
Aporte ao custeio das atividades da festa		
VALOR GLOBAL		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

CAC – SEPLAN  
Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 - Bairro Funcionários, CEP 36.202-020, Barbacena, MG  
Tel.: (32) 3339-2026. E-mail: licitacao@barbacena.mg.gov.br

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretora: *Marcela Campos Zaidan Fernandes*

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Direito Público nº 026/2017. Contratante: SAS – Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Lourena Aparecida Condé. Fundamento Legal: artigo 9º, item V, §1º da Lei Municipal nº 2.696, Lei Municipal nº3.245/95 e nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal. Objeto: Prestação de serviços temporários. Função: Auxiliar de Escritório – nível A-15. Vigência: 01 (um) ano a contar da assinatura. Início da vigência: 17/08/2017.

Publique-se na forma da lei  
Cacilda de Araújo Silva  
Secretária Municipal de Governo